CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO Nº. 001/2018 – CIASAMREC

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC e os Municípios pertencentes a região da AMREC: Balneário Rincão, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Nova Veneza, Morro da Fumaça Orleans, Siderópolis e Treviso.

I - DAS PARTES CONTRATANTES

Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jairo Celoy Custódio,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Criciúma pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonego nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Clésio Salvaro,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Forquilhinha pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilhinha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Dimas Kammer,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Içara pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Murialdo Canto Gastaldon,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Lauro Muller pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Valdir Fontanella,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Morro da Fumaça pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro,

Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Agenor Coral,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Nova Veneza pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Rogério José Frigo,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Orleans pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jorge Luiz Koch,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Siderópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Hélio Roberto Cesa,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Treviso pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jaimir Comin,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO, e**

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Içara, o Sr. **MURIALDO CANTO GASTALDON**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolve firmar o presente,

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

II - DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO** (parte variável).

Parágrafo 1 - Parte fixa-As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO;** valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO.**

Parágrafo 2 - Parte variável – refere-se a despesas específicas realizadas exclusivamente para cada município, contratadas através do **CONSÓRCIO**.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 2 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, conforme o Anexo I deste contrato,referente à manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº: 40-1, CEF-Agência: 1662 – Operação: 006**, Criciúma/SC;

Parágrafo 3 - Informar o **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO:**

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) **MUNICÍPIO**(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do

repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 – Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

IV – DAS PENALIDADES

Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de 22 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula sétima – O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, parte variável, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

Cláusula oitava – O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Cláusula nona – O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO.**

Criciúma (SC), 22 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATANTE

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal de Balneário Rincão

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal de Forquilhinha

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal de Lauro Müller

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis

JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal de Treviso

PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC

MURIALDO CANTO GASTALDON
Presidente do CIASAMREC
Prefeito de Içara

ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

Distribuição orçamentária	**Anual R$**
3.1.71 - Pessoal	150.496,41
3.3.71 - Manutenção	37.400,00
TOTAL	**187.896,41**

RATEIO DOS CUSTOS - 2018

Base: População

Município	**População**	**Em 2018**
Balneário Rincão	12.212	5.786,22
Cocal do Sul		-
Criciúma		-
Forquilhinha	25.560	12.110,78
Içara		-
Lauro Muller	15.073	7.141,86
Morro da Fumaça	17.373	8.231,63
Nova Veneza	14.654	6.943,31
Orleans	22.587	10.702,12
Siderópolis	13.778	6.528,28
Treviso	3.824	1.811,92
Urussanga	-	-
SOMA	**125.061**	**59.256,12**

Içara	53.998	89.136,21
Criciuma	209.153	39.504,08

TOTAL	**388.212**	**187.896,41**